



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.300, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a identificar as árvores de madeiras de lei, históricas e em fase de extinção, com seu nome científico e popular, nas praças públicas, repartições públicas, ruas e avenidas da cidade.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a colocar as placas de identificação nas árvores, de madeiras de lei, históricas e em fase de extinção.

**I** – As placas deverão ser de metal, no formato 40 cm x 15 cm;

**II** – O fundo será na cor verde, as bordas em azul e as letras na cor amarela; e

**III** – Serão afixadas através de cordão.

**Art. 2º** Será escrito nas placas o nome científico, o popular, país de origem e as idades das árvores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Tatuí, 14 de Dezembro de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/12/2009.  
Neiva de Barros Oliveira

**Autoria do Projeto: José Maria Cardoso Filho - Zetakão**  
(Ofício nº. 641/09, da Câmara Municipal de Tatuí).